

RESOLUÇÃO CTP Nº 968/12

ATA Nº 1119/12.

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros ó CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **22/11/12, às 10:00 horas**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETER 6240/2012 de Santa Luzia Transportes e Turismo Ltda, 6118/2012 da Transporte Mafei Ltda, 6447/2012 da Dodotur Transportes Ltda Me, 6457/2012 da Prefeitura de Descanso, 6396/2012 da Soraluze Transporte e Turismo Ltda Me, 6803/2012, 6801/2012 da Auto Viação Catarinense Ltda., 6700/2012 de Odilon Araújo Junior Me. **DEFERIR:** DETER 6242/2012 da VM Prust Confecções Ltda Me, 6370/2012 da Transime Transportes Ltda, 6389/2012 da Transmeno Agencia de Viagens e Transporte, 6808/2012, 6699/2012 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, 6702/2012 da Por do Sol Transportes Rodoviários Ltda, 6721/2012 da Auto Viação Catarinense Ltda, 6812/2012 da Viação Nova Integração Ltda. **OUTROS -CANCELAR:** DETER 6809/2012 e 6711/2012 da Simotur Agencia de Viagens e Turismo, Cancelamento do Auto de Infração D 2463, D 1499, respectivamente. Florianópolis, 04 de Dezembro de 2012. **Ralf Benkendorf -Presidente do CTP, ad hoc**